



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

PUBLICADO DIA 22/06/2011
[Assinatura]
SECRETÁRIO

LEI Nº 412, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Município a adquirir imóvel para instalação dos serviços de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir, mediante compra precedida de licitação, um imóvel, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à instalação dos serviços de Vigilância em Saúde, compreendendo a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária e a Vigilância Ambiental.

Parágrafo único. A aquisição de que trata esta lei correrá à conta de recursos repassados ao Município pela União ou pelo Estado para a Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Saúde para a aquisição de que trata o art. 1º desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 22 de junho de 2011.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete